



Ofício OBR.CFIOSE.SURICATO.TCEMG nº 053/2026 – Prefeitura Municipal de Paracatu
Belo Horizonte, 14 de maio de 2026

Referência: Processo Licitatório nº 056/2026, Concorrência Eletrônica nº 007/2026¹

Data de abertura e julgamento das propostas: 18/05/2026

Prezados(as) Senhor(a) Gestor(a) e Senhor(a) Controlador(a),

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, no exercício das competências previstas na Lei Complementar Estadual nº 102/2008 e na Lei nº 14.133/2021, em especial no controle externo de processos licitatórios, contratos administrativos e atos que geram despesa pública, vem desenvolvendo, por meio de sua Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência – **Suricato**, um programa de acompanhamento de contratações públicas, em especial quanto ao processo de orçamentação e elaboração de planilhas de obras e/ou serviços de engenharia.

Nesse contexto, identificamos, em análise nesta data, no processo licitatório em epígrafe, no qual se objetiva a *execução de pavimentação asfáltica, rede de drenagem superficial e profunda, sinalização e meios fios nos Lotes 01 - estrada Aracajás e Lote 02 - estrada Morro Agudo no Município de Paracatu – MG*, com valor total estimado de R\$ 13.927.084,27 (treze milhões, novecentos e vinte e sete mil, oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos), a adoção em sua planilha orçamentária de **inconsistências na totalização dos preços do Lote 01**.

1. Da totalização dos preços do Lote 01

Ao analisar a planilha orçamentária do Lote 01 – Pavimentação da Estrada Aracajás, verificou-se que o valor da última coluna (“Preço Total”) está inconsistente.

Os valores apresentados estão aplicando o BDI de 20,09% no resultado da multiplicação da coluna “Quantidade” pela coluna “Preço Unitário (com BDI)”, implicando em uma duplicação da referida taxa de benefícios e despesas indiretas.

Por exemplo, o item 2.1.1 possui a quantidade igual a 1, o custo unitário (sem BDI) igual a R\$ 285,59 e o preço unitário (com BDI) igual a R\$ 342,97. Porém, o preço total teve seu valor acrescido novamente da taxa de 20,09%, totalizando o valor de R\$ 411,87.

Considerando que a diferença no cálculo acarreta um **potencial sobrepreço de cerca de R\$ 1,07 milhão**, entende-se necessário **esclarecimentos quanto aos valores adotados na planilha orçamentária**.

2. Conclusão

Por todo o exposto, de modo a acompanhar as providências adotadas pelo município, solicitamos a V.Sa. **resposta ao questionário abaixo e seu encaminhamento em retorno a este Ofício**.

¹ <https://pncp.gov.br/app/editais/18278051000145/2026/111>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria-Geral
Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência – SURICATO
Coordenadoria de Fiscalização Integrada e Inteligência em Obras e Serviços de
Engenharia - CFIOSE



Dessa forma, solicitamos o preenchimento da opção de acordo com a(s) medida(s) tomada(s) pelo ente público buscando esclarecer os pontos acima identificados. Caso tenham sido tomadas outras providências, indicar no campo de “Observações adicionais”.

A - Como você utilizou/utilizará essa informação?

- 1. Correção da planilha de preços, com republicação do edital e reabertura de prazo (Informar link da republicação);
- 2. Correção da planilha de preços, com republicação do edital e sem reabertura de prazo (Informar link da republicação);
- 3. Anulação/Revogação do certame;
- 4. Manutenção da planilha de preços, sendo apresentadas as justificativas abaixo:

B - Observações adicionais (justificativas):

A resposta ao presente ofício, bem como esclarecimentos e informações adicionais deverão ser encaminhadas por meio do e-mail licitacoes.suricato@tce.mg.gov.br

O envio do presente Ofício não pressupõe a análise de todos os aspectos do edital e não obsta a realização de outras ações de fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Respeitosamente,

Rafael M. Carvalho
Coordenador de Fiscalização Integrada e Inteligência em Obras e Serviços de Engenharia –
CFIOSE/SURICATO